

RESOLUÇÃO Nº 21/81/CONEP

Altera o limite máximo de créditos permitidos à matrícula por semestre nos Cursos Noturnos de Administração, Ciências Contábeis e Economia e regulamenta os limites mínimo e máximo de créditos do Curso de Direito Noturno.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, em Resolução nº 09/80/CONEP criou-se um turno do Curso de Direito em horário noturno,

CONSIDERANDO que os limites mínimo e máximo de créditos permitidos à matrícula por semestre para o Curso de Direito Noturno não se encontram regulamentados nas Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos, aprovadas pela Resolução nº 20/79/CONEP de 12 de outubro de 1979,

CONSIDERANDO que o acréscimo no limite máximo de créditos permitidos à matrícula para os Cursos Noturnos de Administração, Economia e Ciências Contábeis, reduzirá o tempo de integralização dos mesmos, atendendo a recomendação da Portaria Ministerial nº 159 de 14.06.65, bem como as reivindicações dos corpo docente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a tabela conforme descrição abaixo, com o limite máximo de créditos para os Cursos de Administração, Economia, Ciências Contábeis e Direito, como também os limites mínimo e máximo para o Curso de Direito e consequente tempo de integralização

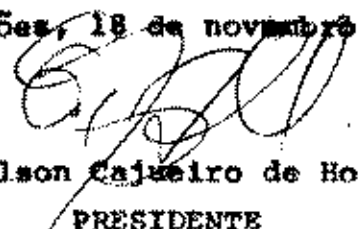


Curso	Duração	Nº Créditos	Límite Mínimo	Média	Límite Máximo
Administração	4,5 - 9,5	195	11	12	22
Ciências Contábeis	4,5 - 9,5	180	10	16	20
Direito	5,0 - 7,5	213	14	18	22
Economia	4,5 - 9,5	190	10	16	22

Art. 2º - As disciplinas Práticas Forense I, II e III serão desenvolvidas no período diurno, sempre que necessárias ao bom desempenho, a critério da Comissão do Estágio, ficando os alunos do Curso de Direito Noturno obrigados a cursá-las para integralização do currículo.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua a provação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1981.


Reitor Gilson Cajueiro de Hollanda
PRESIDENTE